



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2136/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ, através da Comissão do Pregão, designada pela portaria nº 5160/2017, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **PREGÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei Complementar 123/2006, no dia 30 de novembro de 2017, na Prefeitura Municipal, sito à Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180, neste Município, conforme as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo.

a) Credenciamento dos representantes das empresas interessadas, **a partir das 09:00 horas**, no Departamento de Licitações, com recebimento dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

b) Abertura da sessão pública: dia 30 de novembro de 2017, às 09:01 horas.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS - 45º Campeonato Praiano de Arambaré, conforme as especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DOS ANEXOS

- a) Anexo I - Características e Critérios Avaliativos do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

3 - DO CREDENCIAMENTO PARA LANCES VERBAIS

3.1 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar:

a) Contrato social ou última alteração, juntamente **com procuração**, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e participar de todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.

b) O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo contrato social ou última alteração ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

c) Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cópia da cédula de identidade ou documento equivalente.

d) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação **(modelo anexo III)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

e) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Certidão Simplificada), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

3.2 A certidão Simplificada deverá estar com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

3.3 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatários, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Arambaré.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, sendo em envelopes fechados, com os seguintes dizeres, externamente:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ
PREGÃO N° 34/2017
EMPRESA:.....

ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ
PREGÃO N° 34/2017
EMPRESA.....

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.

6.2 - A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

- a) Razão Social, CNPJ e Endereço;
- b) Referência à modalidade, número e objeto da licitação;
- c) Descrição detalhada dos itens cotados, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Condições de pagamento;
- e) Prazo de entrega;
- f) Quantidade, Valor unitário e Valor total do objeto.



g) Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão considerar-se-á como aceito o prazo mínimo ora estabelecido;

h) Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste Edital;

i) Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente.

6.3 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como: abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da licitação.

6.4 Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1 As licitantes deverão apresentar, no Envelope 02, os seguintes documentos de habilitação, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por cartório competente, ou por servidor designado pela Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial, em única via:

7.1.1 Regularidade Fiscal/Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

e) Certidão de regularidade de débito com Fazenda Municipal, da sede da licitante autenticada, se não for emitida via internet;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

g) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12.440 de 07.07.2011.

Obs: As certidões estão sujeitas a verificações quanto a sua autenticidade na internet.

7.1.2 - Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente, autenticada, se for cópia;

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.



7.1.3 - Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) ou Certidão (ões) fornecida (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, onde deverá estar comprovado que a Empresa licitante fornece ou forneceu os produtos compatíveis com as características do objeto desta licitação.
- b) Registro da empresa no Conselho Regional de Educação Física – CREF

7.1.4 - Outras Comprovações

- a) Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF **ANEXO**

IV.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob guarda do mesmo.

8.2 – Os envelopes com as propostas de preços serão abertos pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- a) em desacordo com este Edital;
- b) Que apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento.

8.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4 - Para efeito de seleção será considerado o **Menor preço - Global**.

8.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9. DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1 O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas classificadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

9.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

9.3 A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.5 Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas e o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

9.6 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.1 Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.7 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – se fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;

II – todas as microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas de acordo com o item 9.7, I, poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;

III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;

IV – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9.7, III, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do item 10.7, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;

V – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 10.6.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

9.8. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará o proponente vencedor.

9.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o proponente vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



9.10. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, para exame.

9.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme previsto no item 7 deste edital.

9.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

9.10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.10.4. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

9.10.5. O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

9.10.6. Posteriormente, todos os licitantes serão consultados quanto a intenção de interposição de recursos, quando, então, dependendo do resultado da consulta, serão utilizadas uma das formas constantes do item 10.

9.10.7. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes.

9.10.8. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os licitantes que manifestarem interesse em recorrer, terão o prazo máximo de três dias para fazê-lo, a contar da data da lavratura da ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais licitantes, de contrarrazões, contado a partir do dia do término do prazo concedido para recurso, conforme Lei 10.520, inciso XVIII do Artigo 4º.

10.2. Os recursos serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, via pregoeiro, no prazo de três dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Ordenador de Despesa, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.

10.3. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2 Havendo interposição de recursos, após o julgamento, caberá ao Ordenador de Despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.



12 - DA VISTA DOS AUTOS

12.1 Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, para eventuais análises, com as cautelas de praxe, no setor competente, na Prefeitura Municipal de Arambaré.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Arambaré.

13.2 Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, devendo, tanto para segurança do impugnante quanto da administração, serem protocoladas no protocolo geral deste município.

13.3 O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

14 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da liberação final sobre o cancelamento do certame licitatório.

15 – DO CONTRATO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. Fica estabelecido o prazo de até três dias, a contar da data de homologação de licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

15.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. O prazo para entrega do objeto é de **imediate**, contados do recebimento de cada pedido. O local para entrega será: **Centro Administrativo Municipal**.

16.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do Contratante, responsável pelo recebimento.

16.3. Constatadas irregularidades no Termo de Fornecimento, o Contratante poderá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4 As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

16.5 Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la, entrar em contato com a Prefeitura Municipal, para eventuais esclarecimentos.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma: À vista, após apresentação da fatura correspondente a quantidade aferida..

18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 A despesa decorrente correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes disponíveis para o exercício 2017:

ÓRGÃO	PROG	CATEGORIA ECONÔMICA	CÓD. RED.
SETOR DE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	339039990300 OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	1623

19 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste edital, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no início de execução, prazo de entrega e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou se reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Arambaré e, no que couber, às demais penalidades.

20 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta feira das 7h00min as 12h00min, fone: (51) 3676-1211, pelo e-mail: licitacoes@arambare.rs.gov.br ou diretamente na Prefeitura Municipal de Arambaré, à Av. Ormezinda Ramos Loureiro, 180, bairro Caramurú Arambaré/RS.

Arambaré, 14 de novembro de 2017.

Cleber Barbosa Claro.
Pregoeiro Oficial.

Alaor Pastoriza Ribeiro
Prefeito municipal



ANEXO I

CARACTERÍSTICAS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS DO OBJETO

I - OBJETO

1.1. Busca-se a contratação, por meio desta licitação, de uma empresa especializada para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM**, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Arambaré/RS – 45º Campeonato Praiano de Arambaré.

II – ITENS DO OBJETO

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.
1	1	140 jogos	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM,	R\$ 160,00 Cada jogo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N º 34/2017

Pelo presente instrumento particular de procuração (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr.....(nome do outorgado, profissão, nº. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Arambaré, no Pregão Presencial nº 34/2017, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

....., de de 201___.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida
à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de 201 ____.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CF.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº., estabelecida à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 201___.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO N°. XXX/2017.

Termo de Contrato celebrado entre o Gabinete do Prefeito Município de Arambaré e a XXXXXXXX – CNPJ XX.XXX.XXX./XXXX-XX, para a prestação de serviços de arbitragem.

CONTRATANTE : O **MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 90.152.950/0001-24, com sede à com sede à Rua Ormezinda Ramos Loureiro, nº. 180, Bairro Caramuru, Arambaré, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Alaor Pastoriza Ribeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**; e,

CONTRATADA: XXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede XXX, nº XX bairro XXX, XXXX inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, residente e domiciliado à XXXX, nº XX, doravante denominada **CONTRATADA**;

Celebram o presente Contrato, em observância a Pregão Presencial nº. 34/2017, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, legislação pertinente à espécie, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, Contratação Serviços de Arbitragem para o Campeonato Esportivo Praiano de Arambaré/2018, para 140 (cento e quarenta) jogos aproximadamente conforme solicitação e indicação de recursos para atendimento a SECRETARIA MUNIC DO DESPORTO E JUVENTUDE mediante as condições e cláusulas dispostas neste contrato, quando ou no que este for omissso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO.

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pela prestação dos serviços, objetos do presente contrato, o valor certo e ajustado de R\$ XXX,XX (XXX reais)

2.2. O pagamento será efetuado até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente, após a emissão das faturas, respeitado o prazo para liquidação de empenho.



§ 1º. A Nota Fiscal / Fatura apresentada com observância no estipulado pelo art. 5º da Lei nº 8.666/93, deverá estar acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e do pagamento dos salários dos empregados ligados ao serviço contratado.

§ 2º. O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, aos preços da proposta e aprovados pela Administração Municipal de Arambaré.

§ 3º. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária dos serviços.

§ 4º. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria, bem como as retenções tributárias, quando houver.

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange a todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais), obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, de administração, de seguros, lucros, despesas de qualquer natureza, acessórias e/ou necessárias à execução do objeto contratado, ainda que não especificadas no Edital e seus anexos.

2.4. O CONTRATANTE fica autorizado a proceder, por ocasião do pagamento, à retenção e/ou desconto de eventuais tributos e encargos legais incidentes sobre a operação correspondente ao objeto contratado, nos termos das legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

3.1. O presente contrato terá a vigência de a partir da data de sua assinatura, até 0 dia 25 de Março de 2018, data prevista para o encerramento das competições, podendo ser prorrogado pelo período necessário para o encerramento das competições caso haja alteração na data prevista.

3.2. Os objetos oriundos deste contrato deverão começar a ser fornecidos no prazo previsto para a abertura do Campeonato Praiano de Arambaré dia 09 de Dezembro de 2018.

3.3. Fica a CONTRATADA desonerada da obrigação constante do item anterior, em caso de sobrevinda de racionamento, falta de combustíveis no País, ou outra calamidade pública, plenamente justificada, que atinja a população em geral.

3.4. O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública de Arambaré, a qualquer tempo, conforme sua conveniência, desde comunicado à CONTRATADA com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que isto gere direitos a indenizações à empresa fornecedora, ou à terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os jogos da competição ocorrerão na Quadra de Futebol de Areia, próximo a Inúbia na sede do Município.

4.2. A arbitragem para o futebol deve ser composta de quatro profissionais (02 árbitros de campo, 01 suplente e 01 mesário) por jogo.



- 4.3. Os jogos acontecerão aos sábados e domingos no turno da tarde, conforme calendário estabelecido pela organizadora do evento.
- 4.4. A empresa vencedora compromete-se quando solicitada substituir o profissional que não esteja atendendo as necessidades e qualidades exigidas pela organizadora da competição.
- 4.5. Os árbitros deverão estar com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto para o primeiro jogo;
- 4.6. Os tempos de jogo serão de 20min cada com intervalo de 10 minutos, sem contar com possíveis prorrogações e penalidades que surgirão na elaboração do regulamento.
- 4.7. Os jogos com problemas de disciplina deverão ser apontados na súmula do jogo pela arbitragem.
- 4.8. A organizadora da competição não se responsabiliza pelo transporte, fornecimento de lanche, bebida e outros a equipe de arbitragem;
- 4.9. A organizadora do evento poderá a seu juízo cancelar as rodadas das competições, objeto desta licitação, até 03 horas do início previsto para a mesma, sendo que a organizadora (Prefeitura Municipal) não se responsabiliza por eventuais despesas de qualquer gênero.
- 4.10. A organizadora poderá, a qualquer momento, cancelar a rodada e andamento por motivo de chuvas o falta de segurança no evento, não tendo que indenizar a empresa por partidas que não ocorreram.
- 4.12. Os jogos com problemas de disciplina deverão ser relatados em súmula do jogo pela arbitragem.
- 4.13. A ORGANIZAÇÃO DA COMPETIÇÃO RESERVA-SE AO DIREITO DE RESCINDIR O CONTRATO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SE A MESMA NÃO ESTIVER ATENDENDO AS NECESSIDADES DA COMPETIÇÃO E QUALIDADE DO TRABALHO JUNTO ÀS EQUIPES.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

- 5.1. A Administração Pública de Arambaré reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades:
- 5.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- 5.1.2. Multa de 1,0 % (um inteiro por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- 5.1.3. Multa de 5% (cinco inteiros por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (01) ano;
- 5.1.4. Multa de 10% (dez inteiros por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (02) anos;



5.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

5.3. A aplicação da multa não impede que o Município de Arambaré rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

5.4. No caso de atraso de dez (10) dias ou mais, na prestação dos serviços, o presente contrato será rescindido, sem que caiba à CONTRATADA nenhum direito à indenização por perdas e danos, sem prejuízos das demais penalidades previstas neste instrumento, bem como, da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

5.5. As multas dobrarão de valor a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta inteiros por cento) do valor inadimplido atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, de pleno direito, nas seguintes situações:

6.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que prejudique a execução do contrato;

6.1.2. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal;

6.1.3. Descumprimento de qualquer Cláusula contratual;

6.1.4. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

6.1.5. A decretação da falência ou insolvência civil da contratada;

6.1.6. Dissolução da sociedade contratada.

6.1.7. Outras hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei nº. 8.666/1993.

6.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no Art. 79 da Lei nº. 8.666/1993.

6.3. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos Arts.77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

2033 – Realização e Apoio a Eventos e Projetos Esportivos

339039000000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica (481)(1623)



CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos:

8.1.1. Do CONTRATANTE:

- a) fiscalizar a prestação dos serviços, junto ao CONTRATADO;
- b) ordenar a suspensão do fornecimento dos serviços, no todo ou em parte, sempre que estiverem em desacordo com as normas, especificações e técnicas usuais pertinentes ou com o ajustado, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização.

8.1.2. Da CONTRATADA:

- a) perceber o valor correspondente, na forma e prazos convencionados;
- b) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados

8.2. Das Obrigações:

8.2.1. DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado.

8.2.2. DO CONTRATADO:

- a) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo, as exigências da legislação em vigor e pertinentes às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais e outros cuja comprovação se fizer necessária no curso da contratação;
- b) assumir integral responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas resultantes de quaisquer vínculos que mantenha com seus empregados ou trabalhadores, bem como, responsabilizar-se inteiramente, pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços, a supervisão necessária;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, devendo receber, apurar e solucionar queixas e reclamações da Administração Municipal;
- e) substituir qualquer profissional que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inadequado, não se adapte ou não atenda os requisitos;



f) arcar, integralmente, com os danos materiais e/ou pessoais, causados ao CONTRATANTE, provocados por seus empregados, funcionários ou prepostos, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO de suas responsabilidades.

9.2. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato sem a anuência do CONTRATANTE.

9.3. O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93.

9.4. A CONTRATADA se compromete a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos e cláusulas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e pelo Edital de Pregão Presencial nº. 34/2018, as quais terão aplicabilidade onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca Camaquã/RS, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o Contrato em três (03) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Arambaré, xxx de xxxx de 2018.

Alaor Pastoriza Ribeiro

Contratante

Contratada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE
LICITAÇÕES

Testemunha 01

CPF:

Testemunha 02

CPF: